



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, foi aberta a primeira sessão administrativa telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Sistema Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo declarou aberta a sessão. Ato contínuo, submeteu ao Colegiado a Ata da 20ª Sessão Administrativa do dia 16 de dezembro de 2020, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – Recurso Administrativo 0000300-11.2020.5.19.0000 (PJE).** Relator Processo: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. **Decisão:** ACORDAM os Exm^{os}. Srs. Desembargadores do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo da empresa contratada. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. Não participaram do presente julgamento a Exm^a Sr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente, por impedimento, nos termos do art. 138, do Regimento Interno desta Corte, o Exm^o Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, Vice-Presidente, em razão de sua manifestação de suspeição por motivo de foro íntimo, na forma do § 1º do art. 145 do CPC. O Exm^o Sr. Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA presidiu a sessão, nos termos do art. 12, do Regimento Interno. **3- PROAD Nº 3882/2020. Assunto:** Pedido de redistribuição com reciprocidade, envolvendo um cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, deste TRT da 19ª Região, ocupado por **T. L. M.**, servidora que atualmente exerce suas atividades no TRT da 6ª Região, e idêntico cargo, ocupado por **I. C. L. P.**, servidora do quadro de pessoal do TRT da 6ª Região, que atualmente exerce suas atividades neste Regional. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de redistribuição com reciprocidade, envolvendo um cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, deste TRT da 19ª Região, ocupado por T. L. M., servidora que atualmente exerce suas atividades no TRT da 6ª Região, e idêntico cargo, ocupado por I. C. L. P., servidora do quadro de pessoal do TRT da 6ª Região, que atualmente exerce suas atividades neste Regional, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 11/12/2020, e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 283/2020 da Secretaria Jurídico Administrativa da Presidência, datado de 16/12/2020. **4- PROAD Nº 7264/2020. Assunto:** Transformação de dois cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Apoio de Serviços Diversos, Nível Intermediário, vagos, em cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a transformação de dois cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Apoio de Serviços Diversos, Nível Intermediário, vagos, em cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, nos termos do Parecer TRT19/SJA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nº 284/2020 da Secretaria Jurídico Administrativa da Presidência, datado de 16/12/2020. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO N.º 198, de 3 de fevereiro de 2021. ALTERAR a Especialidade de 2 (dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Apoio de Serviços Diversos, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, mencionados no *caput*, para Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Nível Intermediário, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e nos artigos 5º e 8º da Resolução n. 47/2008, do CSJT. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéo, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a existência de 2 (dois) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Apoio de Serviços Diversos, Nível Intermediário, decorrentes da concessão de aposentadoria às servidoras M. D. L. G. D. S. e E. M. L. D. M., respectivamente, em 1º/2/2019 e 26/9/2019; Considerando o Parecer TRT19/SJA nº. 284/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa deste Tribunal, contido no PROAD nº. 7264/2020, **RESOLVE:** Art. 1º. ALTERAR a Especialidade de 2 (dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade: Apoio de Serviços Diversos, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, mencionados no *caput*, para Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Nível Intermediário, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e nos artigos 5º e 8º da Resolução n. 47/2008, do CSJT. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala de Sessões, 3 de fevereiro de 2021. ORIGINAL ASSINADO. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **5- PROAD Nº 7388/2020. Assunto:** Transformação de 01 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, atualmente vago, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Superior; 03 (três) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, atualmente vagos, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Superior; e 02 (dois) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, atualmente vagos, para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Intermediário. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a transformação de 01 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, atualmente vago, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Superior; 03 (três) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, atualmente vagos, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Superior; e 02 (dois) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, atualmente vagos, para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Intermediário, nos termos do Parecer TRT19/SJA N. 285/2020, da Secretaria Jurídico Administrativa da Presidência, datado de 17/12/2020. Lavrem-se as resoluções. RESOLUÇÃO N.º 199, de 3 de fevereiro de 2021. ALTERAR a Área e a Especialidade de 1 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, mencionado no *caput*, para Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Superior, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Considerando a existência de 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, decorrente da concessão de aposentadoria ao servidor J. V. D. S., ocorrida em 8/6/2016; Considerando o Parecer TRT19/SJA n.º 285/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa deste Tribunal, contido no PROAD n.º 7388/2020, **RESOLVE:** Art. 1º. ALTERAR a Área e a Especialidade de 1 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, mencionado no *caput*, para Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Superior, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala de Sessões, 3 de fevereiro de 2021. ORIGINAL ASSINADO. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. RESOLUÇÃO N.º 200, de 3 de fevereiro de 2021. ALTERAR a Área de 3 (três) cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, mencionados no *caput*, para Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, e criar a Especialidade: Tecnologia da Informação, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT, passando os referidos cargos efetivos a serem definidos como Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Superior. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Rafael Gazzané, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a existência de 3 (três) cargos vagos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, em razão da concessão de aposentadoria aos servidores H. B. O. W., L. A. M. e W. G. A., ocorridas, respectivamente, em 2/1/2019, 22/4/2019 e 12/9/2019; Considerando o Parecer TRT19/SJA nº. 285/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa deste Tribunal, contido no PROAD nº. 7388/2020, **RESOLVE:** Art. 1º. ALTERAR a Área de 3 (três) cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, mencionados no *caput*, para Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, e criar a Especialidade: Tecnologia da Informação, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT, passando os referidos cargos efetivos a serem definidos como Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Superior. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se no D.E.J.T e no B.I.Sala de Sessões, 3 de fevereiro de 2021. ORIGINAL ASSINADO. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. RESOLUÇÃO N.º 201, de 3 de fevereiro de 2021. ALTERAR a Área de 2 (dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, mencionados no *caput*, para Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Nível Intermediário, e criar a Especialidade: Tecnologia da Informação, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a existência de 2 (dois) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, em razão da concessão de aposentadoria aos servidores L. B. D. e C. D. A. S., ocorridas, respectivamente, em 1º/3/2019 e 17/6/2019; Considerando o Parecer TRT19/SJA nº. 285/2020, da Secretaria Jurídico-Administrativa deste Tribunal, contido no PROAD nº. 7388/2020, **RESOLVE:** Art. 1º. ALTERAR a Área de 2 (dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, mencionados no *caput*, para Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, e criar a Especialidade: Tecnologia da Informação, com amparo no artigo 6º da Portaria Conjunta n. 3/2007 e no artigo 5º da Resolução n. 47/2008, do CSJT, passando os referidos cargos efetivos a serem definidos como Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, Nível Intermediário. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se no D.E.J.T e no B.I.Sala de Sessões, 3 de fevereiro de 2021. ORIGINAL ASSINADO. JOSÉ MARCELO VIEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **6- PROAD Nº 6106/2020 (para referendar). Decisão:** por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o pedido, de interrupção das férias relativas ao 2º/2020, de 23 a 27.11.2020, em razão de sua participação na 2ª Semana de Formação Continuada para Magistrados, realizada pela Escola Judicial do TRT-19ª, com gozo do saldo remanescente de 5 dias indicado para gozo de 25 a 29.1.2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 18/12/2020. **7- PROAD Nº 7471/2020 (para referendar). Decisão:** por unanimidade, referendar, o despacho que deferiu, em caráter excepcional, o pedido de adiamento do saldo de 29 dias das férias relativas ao 2º/2019, de 11.1 a 8.2.2021 para usufruto de 21.1 a 18.2.2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 05/01/2021. **8- PROAD Nº 4186/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, acolher a proposta de Moção de Agradecimento à servidora R. C. D. F. E., apresentada pelo Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços por ela prestados a esta Corte e à Justiça do Trabalho, tanto como servidora atuante na parte administrativa do Tribunal, como atuando como interlocutora junto ao Congresso Nacional em projetos do interesse deste Regional e da própria Justiça do Trabalho, quando no exercício do cargo de Deputada Federal; e, em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de aposentadoria, no art. 40, §4º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n. 41/2003 e 47/2005, c/c o art. 3º, inciso I da Lei Complementar n. 142/2013. **9- PROAD Nº 75/2021. Decisão:** por unanimidade, deferir, em caráter excepcional, o pedido de adiamento das férias relativas ao 1º/2021, de 18.2 a 9.3.2021 para gozo de 8 a 27.9.2021, mantida a intenção de conversão em pecúnia de 1/3 das férias, cujo direito já foi reconhecido através do PROAD Nº 5824/2020, desta feita com a conversão em pecúnia dos últimos 10 dias, ou de 28.9 a 7.10.2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 14/01/2021. **10- PROAD Nº 185/2021 (para referendar). Decisão:** por unanimidade, referendar o despacho que deferiu, em caráter excepcional, o pedido de adiamento das férias relativas ao 1º/2021, de 21.1 a 9.2.2021 para gozo de 22.1 a 10.2.2021, mantido o período de conversão em pecúnia de 1/3 das férias, de 11 a 20.1.2021, cujo direito foi reconhecido através do PROAD Nº 5824/2020, conforme informação da Seção de Magistrados, datada de 14/01/2021. **11- PROAD Nº 7287/2020. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, acolher a proposta de Moção de Agradecimento ao servidor N. T. D. L., apresentada pelo Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços por este prestados ao Tribunal, onde trabalha desde a sua instituição, tendo inclusive já exercido cargo de direção; e, em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de concessão de aposentadoria. **12 – PROAD Nº 6167/2020. Decisão:** preliminarmente, deferindo o pedido formulado pela Associação dos Oficiais de Justiça Federais no Estado de Alagoas - ASSOJAF/AL, conceder a palavra à representante da categoria, servidora T. D. A. B., para leitura de carta em homenagem M. D. S. P. D., conforme abaixo transcrito: "A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade representativa da categoria, com sede em Maceió/AL, vem respeitosamente a Vossa Excelência, solicitar que seja consignada em Ata e na Certidão de julgamento, uma singela e justa homenagem à servidora deste Tribunal, M. D. S. P. D., que labora há mais de trinta anos do nosso Regional, é um exemplo de simpatia, eficiência, amizade, carinho, competência e, principalmente, portadora de um caráter raro, características encontradas em pessoas iluminadas que receberam esse dom como uma missão divina. Não há qualquer exagero em defini-la como uma unanimidade, e que me perdoe Nelson Rodrigues, não há uma só pessoa que trabalhou com S. que não se renda e não se encante com seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

cuidados, com sua proteção, com sua preocupação em ajudar, parando seja lá o que esteja fazendo, para prestar uma ajuda, um verdadeiro cuidado de mãe. E esse cuidado não se restringia apenas a algumas pessoas mais próximas ou mais queridas, qualquer pessoa que chegasse de fora, de outro Regional, para trabalhar na CAE, ela acolhia imediatamente e a pessoa se sentia protegida no primeiro dia de trabalho. A atenção com o chefe ou o juiz não era diferente, sempre muito competente e eficiente, era sempre lembrada para as tarefas mais espinhosas, ainda que a atribuição fosse de outrem, porque se sabia que ela resolveria qualquer problema com muita habilidade e sensibilidade, como uma diplomata que é. A forma de atendimento ao público prestado pela S. deveria servir como uma cartilha para todos os servidores, como regra. Olhando nos olhos dos jurisdicionados, escutando com atenção e anotando suas dúvidas e pedidos de informações, S. não descansava enquanto não prestasse um serviço de excelência, solicitando, na maioria das vezes, o número do telefone das partes, para responder assim que tivesse elementos para sanar as dúvidas e prestar todas as informações, colocando-se sempre no lugar do próximo, com uma empatia difícil de se ver. Mas sua humildade talvez seja uma das suas características mais marcantes. Dotada de uma competência inquestionável, recebeu praticamente de todas as administrações convites para cargos importantes no Tribunal, mas sempre declinou, com exceção de uma única vez, quando recebeu uma missão para ser diretora do RH, e que cumpriu com maestria. Sempre inventava uma desculpa, sugerindo que não estava preparada ou que teria nomes melhores, e muitas vezes sugeriu nomes de pessoas que aceitaram a missão, mas nunca souberam da sua boca que ela teria indicado ou sugerido seu nome. Uma pessoa destituída de qualquer vaidade. Pois bem, fica aqui o nosso agradecimento e reconhecimento de uma servidora exemplar, que sempre procurou ajudar os colegas Oficiais de Justiça e sua Instituição que serviu por tantos anos.". Em prosseguimento, a Exma. Sr^a Juíza do Trabalho A. D. B. A.C., argumentando que apesar de não estar representando oficialmente a AMATRA19 e sim na condição de Diretora Cultural da categoria, bem como de Juíza do Tribunal há 25 anos, registrou sua homenagem pessoal e também em nome da Associação dos Magistrados Trabalhistas, corroborando as palavras ditas em nome da ASSOJAF, afirmando ter sido testemunha de todo o comprometimento, eficiência, dedicação e generosidade da servidora para com o serviço público e o ser humano, e em nome dos Juízes do Trabalho reconheceu todo seu valor e presteza dedicados a serviço do Tribunal. Desejou toda a felicidade e que sua vida seja uma nova descoberta, com a realização de novos sonhos. Deferida a palavra à Coordenadora da Segunda Turma, servidora A. J. P. D. C., corroborou as falas anteriores, destacando que conhece a servidora desde que ingressou na Justiça do Trabalho, afirmando que a homenageada é uma servidora exemplar, dedicada, comprometida com o trabalho, amiga especial, tendo feito muitos amigos no Tribunal. Desejou-lhe, também, todo sucesso e felicidade em sua nova etapa de vida. Em prosseguimento, o Exm^o Sr. Desembargador Presidente, José Marcelo Vieira de Araújo, afirmou que em razão de todas as suas experiências profissionais, seja como advogado, onde atuou ao longo de 20 anos em períodos alternados, seja como juiz classista de primeiro e segundo graus, ao tempo em que M. D. S. exercia o cargo de diretora do RH, e agora como Desembargador, endossa todas as falas anteriores destacando, sobretudo, a competência, a simplicidade, o carinho e atenção com que tratava a todos, especialmente aqueles menos visíveis. Finalizou destacando o que está profetizado no texto bíblico, onde se lê "completou a carreira, guardou a fé e agora vai correr para os louros que a vida vai lhe proporcionar", e propôs moção de parabéns, agradecimento e reconhecimento, ressaltando que a saudade não poderá ser registrada, mas será sentida no decorrer do tempo. Passada a palavra ao Decano do Tribunal, o Desembargador Pedro Inácio da Silva afirmou que desde sua atuação como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Juiz Substituto e Titular, foi testemunha da história de vida da servidora no Tribunal, destacando seu valor, caráter, humildade, bondade e fineza no tratamento e empatia com todos. Finalizou, endossando as homenagens feitas pela ASSOJAF e pela AMATRA em razão do seu valor profissional e pessoal. Em seguida, o Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar consignou que cada servidor e magistrado pode ser testemunha de alguma situação já vivida com a homenageada, sobretudo na coordenadoria da CAE e, endossando as palavras de todos, parabenizou-a pela vida profissional no Tribunal, desejando a realização de novos sonhos e projetos. Prosseguindo, a Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto manifestou desejos de abundantes bençãos de Deus, por tudo o que a servidora homenageada fez pelo Tribunal, e que nessa nova etapa continue fazendo muito sucesso. Em seguida, o Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão também ratificou todo o rol de palavras proferidas, afirmando que todas as homenagens prestadas não passam de obrigação, argumentando que nenhum discurso que pudesse fazer, chegaria ao nível dos valores e do merecimento da servidora. Deixou consignada sua emoção, destacando que sua presença sempre estará em todos os corações e lembranças dos que laboram na Justiça do Trabalho, e que o Tribunal deve ser orgulhoso pela sorte de a servidora ter ingressado em seus quadros. Com a palavra a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa registrou que o TRT da 19ª Região só tem gratidão à servidora, que sempre proporcionou um ambiente de trabalho fraterno e de empatia, imprimindo junto aos seus colegas sua marca indelével, sendo essa característica muito importante no local de trabalho. Disse ter certeza de que sua decisão de aposentar-se é decorrente do reconhecimento de que já cumpriu definitivamente sua missão junto ao Tribunal. Por sua vez, o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves Souza lembrou que os primeiros contatos com a servidora homenageada deu-se quando ela ainda estava se preparando para entrar na Justiça do Trabalho, ocasião em que ele trabalhava no Serviço de Pessoal do TRT da 6ª Região. Disse que posteriormente o contato foi retomado quando ela foi Diretora do Setor de Recursos Humanos deste Tribunal, e que desde essa época os servidores da Vara do Trabalho de Porto Calvo sempre faziam muitos elogios ao atendimento, à forma e à presteza com que S. dedicava a todos que a procuravam. Parabenizou-a pela forma como desenvolveu seu trabalho, como prestou serviços à Justiça do Trabalho e desejou parabéns, sucesso e boa sorte em sua nova etapa de vida. Finalizando, a servidora homenageada, participando da sessão de julgamento, emocionada, agradeceu pelas falas generosas dos presentes ao tempo em que disse não ser merecedora de tantos elogios, ressaltando que viveu anos muito felizes e que realizou um sonho ao se tornar servidora do Tribunal, que foi seu primeiro emprego. Afirmou que sempre foi apaixonada pelo serviço público e que tudo o que fez foi com muito amor. Disse ainda sentir que sua missão está cumprida, tendo realizado tudo da melhor forma que pode, sempre procurando dar o melhor de si. Agradeceu a todos, à ASSOJAF, aos Desembargadores, aos servidores, ao que denominou família do TRT. **Em prosseguimento ao julgamento**, preliminarmente, por unanimidade, acolher a proposta de Moção de Agradecimento à servidora, apresentada pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente, José Marcelo Vieira de Araújo, em reconhecimento aos relevantes serviços por esta prestados ao Tribunal, conforme pronunciamentos feitos durante a sessão; **e, em continuidade**, por unanimidade, deferir o pedido de aposentadoria. **13 –PROAD Nº 287/2021. Decisão:** por unanimidade, homologar, nos termos do XXII, do art. 22 do Regimento Interno, a Lista de Antiguidade dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Juízes Titulares de Vara e Juízes do Trabalho Substitutos desta Décima Nona Região, apurada em 31.12.2020, conforme informações da Seção de Magistrados datada de 19/01/2021. Lavre-se o respectivo ato. **14- PROAD**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nº 4824/2020. Decisão: por unanimidade, homologar o resultado do sorteio e convocar a Excelentíssima Senhora Juíza T. C. G., para durante o período de 18.2 a 25.3.2021 (36 dias), atuar no Gabinete do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de usufruto de férias. Lavre-se o respectivo Ato. **15- PROAD Nº 281/2021(para referendar).**

Decisão:por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o pedido de interrupção de férias, relativas ao 1º/2021, no dia 2.2.2021, anteriormente agendadas de 22.1 a 10.2.2021, restando o saldo remanescente de 1 dia de férias, para gozo em 11.2.2021, e afastamento para participação a convite do Presidente do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária do CNJ, Conselheiro M. A. F. D. L. G., da Reunião do referido Comitê Executivo agendada para o dia 2.2.2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 20/01/2021. **16- PROAD Nº 881/2020. Decisão:**por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução Nº 153, de 7 de novembro de 2018 que regulamenta o banco de horas e o desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 012/2021, da Secretaria Jurídico Administrativa da Presidência, datado de 22/01/2021. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO Nº 202, de 3 de fevereiro de 2021. Altera a Resolução Nº 153, de 7 de novembro de 2018 que regulamenta o banco de horas e o desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzané, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a edição da Resolução CSJT nº 261, de 14 de fevereiro de 2020, e da Resolução CSJT nº 280, de 20 de novembro de 2020, que alteram a Resolução CSJT nº 204, que regulamenta o banco de horas e o desconto na remuneração decorrente de faltas ou atrasos de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; e CONSIDERANDO o constante do processo administrativo eletrônico - PROAD nº 881/2020, **RESOLVE:** Art. 1º O § 1º, do artigo 3º, o *caput* do artigo 6º, o *caput* do artigo 10, o *caput* e o § 1º do artigo 16 e o *caput* do artigo 17, da Resolução Nº 153, de 7 de novembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 3º [...] § 1º O servidor que tiver jornada reduzida por recomendação médica ou que trabalhe em regime de plantão em escalas de revezamento não poderá constituir banco de horas. [...] Art. 6º O servidor poderá acumular no banco de horas até 48 (quarenta e oito) horas-crédito, mediante autorização do gestor da unidade, que se responsabilizará pelo controle do serviço efetivamente desenvolvido pelo servidor no decorrer dessas horas. [...] Art. 10. Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de horas débito para fins de compensação, necessariamente até o mês seguinte: [...] Art. 16. Não é devido o recolhimento de contribuição previdenciária sobre valores decorrentes de descontos por faltas ao serviço. § 1º As faltas injustificadas não integram o tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade. [...] Art. 17. No caso de vacância, aposentadoria, redistribuição, remoção, cessão, ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

requisição de servidor deste Tribunal para outro órgão ou entidade, retorno ao órgão de origem de servidor cedido ou em exercício provisório neste Regional, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor ou cobrado mediante Guia de Recolhimento da União, e o eventual saldo positivo será convertido em pecúnia.[...]Art. 2º O artigo 6º da Resolução nº 153, de 7 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação."Art. 6º [...]§ 5º O limite máximo das horas-crédito previsto no *caput* não se aplica às horas trabalhadas durante o recesso forense."Art. 3º O artigo 10 da Resolução nº 153, de 7 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos incisos I a III, com as seguintes redações:"Art. 10 [...]I – 21 (vinte e uma) horas, quando sujeito a jornada semanal de 35 ou 40 horas;II – 18 (dezoito) horas, quando sujeito a jornada semanal de 30 horas; e III – 12 (doze) horas, quando sujeito a jornada semanal de 20 horas.[...]Art. 4º A Resolução nº 153, de 7 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescida dos artigos 13-A e 18-A, com as seguintes redações:"Art. 13-A. Quando o servidor se ausentar para realizar trabalho externo, participar de seminários ou cursos, autorizados pela Administração do Tribunal, ficará dispensado do registro da frequência, cabendo ao gestor da Unidade lançar no sistema a ocorrência.[...]Art. 18-A. A apuração das horas extraordinárias será realizada de forma apartada das horas excedentes ordinárias, sendo que sua contabilização somente ocorrerá após a compensação de eventual saldo de horas-débito."Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Art. 6º Republica-se a Resolução nº 153, de 7 de novembro de 2018, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução.Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2021.JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO.Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **17- PROAD Nº 402/2021 (para referendar).****DECISÃO:**preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o pedido de antecipação das férias relativas ao 1º/2020, de 27.3 a 15.4.2021 para gozo de 13.2 a 4.3.2021, com a manutenção da conversão em abono pecuniário dos dez primeiros dias, cujo direito à referida conversão foi anteriormente reconhecido através do PROAD Nº 5824/2020, restando alterado o período laboral, de 17 a 26.3.2021 para 3 a 12.2.2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 27/01/2021.Não havendo mais processos, a sessão administrativa telepresencial foi finalizada às doze horas e vinte minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**